



QUESITO RAÇA/COR

Nos Sistemas de Informação em Saúde

Residentes:

Adryellen Caroline Bezerra da Silva
Ana Carolina Braga Porto

Estagiários:

Alessandra Gomes da Silva Barbosa
Juan Victor de Almeida dos Santos

Contextualização

Desde 2017, o preenchimento do quesito raça/cor é obrigatório nos formulários de todos os Sistemas de Informação em Saúde utilizados pelo SUS, conforme a **Portaria nº 344/17 do Ministério da Saúde**

Dispõe sobre o preenchimento do quesito raça/cor nos formulários dos sistemas de informação em saúde.



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 344, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre o preenchimento do quesito raça/cor nos formulários dos sistemas de informação em saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

Considerando o Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969, que promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial;

Considerando a Portaria nº 3.947/GM/MS, de 25 de novembro de 1998, que aprova os atributos comuns a serem adotados, obrigatoriamente, por todos os sistemas e base de dados do Ministério da Saúde, a partir de 1º de janeiro de 1999;

Considerando a Portaria nº 992/GM/MS, de 13 de maio de 2009, que institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN);

Considerando a Resolução nº 2/CIT, de 2 de setembro de 2014, que dispõe sobre o II Plano Operativo (2013-2015) da PNSIPN no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o qual ratifica os compromissos sanitários prioritários pactuados entre as esferas de governo da consolidação do SUS, visando qualificar a gestão, as ações e serviços do sistema de saúde;

Considerando a Conferência Mundial contra o Racismo, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas que firma acordos e resoluções internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Considerando a relevância da variável raça/cor nos sistemas de informações de saúde para o estudo do perfil epidemiológico dos diferentes grupos populacionais segundo critérios raciais/étnicos;

Considerando a necessidade de subsidiar o planejamento de políticas públicas que levem em conta as necessidades específicas destes grupos;

Considerando que a melhoria da qualidade dos sistemas de informação dos SUS no que tange à coleta, ao processamento e à análise dos dados desagregados por cor, etnia e gênero; e

Considerando o caráter transversal das ações de saúde da população negra e o processo de articulação entre as Secretarias e órgãos vinculados ao Ministério da Saúde e as instâncias do SUS, com vistas à promoção da equidade, resolve:

Art. 1º A coleta do quesito cor e o preenchimento do campo denominado raça/cor serão obrigatórios aos profissionais atuantes nos serviços de saúde, de forma a respeitar o critério de autodeclaração do usuário de saúde, dentro dos padrões utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que constam nos formulários dos sistemas de informações de saúde como branca, preta, amarela, parda ou indígena.

Art. 2º No caso de recém-nascidos, óbitos ou diante de situações em que o usuário estiver impossibilitado para a autodeclaração, caberá aos familiares ou responsáveis a declaração de sua cor ou pertencimento étnico-racial.

Parágrafo único. Nos casos em que não houver responsável, os profissionais de saúde que realizarem o atendimento preencherão o campo denominado raça/cor.

Art. 3º Compete às esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - estimular e qualificar o uso dos meios institucionais ou ferramentas de gestão existentes relativos ao monitoramento e avaliação da implementação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN);

II - qualificar a coleta, o processamento e a análise dos dados desagregados por raça/cor, bem como nas informações epidemiológicas divulgadas anualmente pelo SUS; e

III - incluir o quesito raça/cor em todos os instrumentos de coleta de dados adotados pelos serviços públicos e pesquisas de saúde junto aos conveniados ou contratados pelo SUS.

Art. 4º O Ministério da Saúde apresentará anualmente Relatório Sistematizado acerca da Situação de Saúde da População Negra no Brasil, reafirmando seu compromisso em contribuir para a efetiva implementação do programa de ação e atividades no âmbito da Década Internacional de Afrodescendentes, proclamada pela Assembleia Geral da ONU (Resolução 68/237) para o período de 2015 a 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

Seu Art. 1º traz que a coleta do quesito cor e o preenchimento do campo denominado raça/cor serão obrigatórios:

- Aos profissionais atuantes nos serviços de saúde



De forma a respeitar o **critério de autodeclaração** do usuário de saúde, dentro dos padrões utilizados pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**



Definidos como:

Branca, Preta, Amarela, Parda ou Indígena



Art. 2º No casos de **recém-nascidos, óbitos** ou quando o **usuário estiver impossibilitado para a autodeclaração**, caberá aos familiares ou responsáveis a declaração de sua cor ou pertencimento étnico-racial.



Se não houver responsável, o profissional de saúde que realizar o atendimento preencherá o campo

Art. 3º Compete às esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - estimular e qualificar **monitoramento e avaliação** da implementação da **Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN)** por meio dos instrumentos institucionais ou ferramentas de gestão existentes

II - qualificar a **coleta**, o **processamento** e a **análise dos dados desagregados por raça/cor**, e das **informações epidemiológicas** divulgadas anualmente pelo SUS; e

III - **incluir o quesito raça/cor em todos os instrumentos de coleta de dados** adotados pelos serviços públicos e pesquisas de saúde junto aos conveniados ou contratados pelo SUS.



BAHIA

Linha do tempo

2006

Aprovação da **Política Nacional de Saúde Integral da População Negra**, pelo **Conselho Nacional de Saúde** (BRASIL, 2013)

2009

Instituição da **Política Nacional de Saúde Integral da População Negra** no **Ministério da Saúde** pela PORTARIA Nº 992, DE 13 DE MAIO DE 2009

2012

Aprovação da **Política de Saúde da População Negra no Estado da Bahia**, pelo **Conselho Estadual de Saúde da Bahia**

2013

Instituição da **Política Estadual de Saúde Integral da População Negra** no âmbito do **Poder Executivo**, no estado da Bahia



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CES Nº 10/2012

Aprova a Política de Saúde da População Negra no Estado da Bahia.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido na 189ª Reunião plenária do CES/Ba. do dia 09 de agosto de 2012

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Política de Saúde da População Negra no Estado da Bahia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge José Santos Pereira Solla
Presidente do CES

HOMOLOGO a Resolução nº 10/2012 do Conselho Estadual de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado do dia 09 de janeiro de 2007.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário da Saúde

Desde antes da publicação da Portaria Nacional de 2017, o governador do Estado da Bahia **levantou o tópico do preenchimento do quesito raça/cor** em 2013, através da **Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra**, instituída pelo *Decreto nº 14.720 de 29 de Agosto/13*:

- Em seu Capítulo 1, Art. 5º, item IX definiu como um dos **objetivos** dessa política:

Aprimorar a qualidade dos sistemas de informação em saúde, por meio da inclusão do quesito raça/cor em todos os instrumentos de coleta de dados adotados pelos serviços públicos próprios, conveniados e contratados com o SUS/BA

- No Capítulo II, Art. 6º, item XV determinou que era **competência do estado**:

Incluir e qualificar o quesito raça/cor nos instrumentos de coleta de dados nos sistemas de informação estadual e do SUS/BA

- Bem como também era de **competência dos municípios**, definidos no item V do Art. 7º:

Garantir o registro do quesito raça/cor nos instrumentos de coleta de dados nos sistemas de informação municipal e do SUS/Bahia

De 2013 até hoje não houve mais nenhuma publicação de documentos normativos na Bahia acerca do preenchimento do quesito raça/cor

Importância do preenchimento

Dados disponíveis e de boa qualidade são fundamentais para **revelar os efeitos da desigualdade racial e do racismo**, através da construção de indicadores.

O correto preenchimento do quesito raça/cor nos sistemas de informação dos serviços de saúde, juntamente com a análise e a divulgação desses dados, desagregados, são alternativas para **identificar problemas e propor soluções quanto aos eventos em saúde dos grupos étnicos atingidos**.

Criar uma base de dados de qualidade permite uma estratificação e **análise mais próxima da realidade com bom diagnóstico situacional de agravos e doenças**

Isto permite a possibilidade de **reflexões para o estabelecimento de políticas públicas aprimoradas** no propósito de **erradicar e/ou minimizar as iniquidades em saúde**



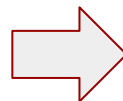
- Podemos ter como exemplo:

No **Sistema de Informação sobre Mortalidade**, entre 2017 a 2021, na Bahia:



28.198 (6%)

Nº de registros de óbitos que não foram preenchidos o campo **Cor/Raça**



Pode ter implicações significativas na **compreensão das disparidades de saúde** entre diferentes grupos raciais

- Algumas consequências incluem:

Dificuldade na identificação de determinantes sociais para os fatores de Risco

Subestimação das desigualdades na mortalidade entre grupos raciais e étnicos. Isso pode mascarar disparidades reais na mortalidade que requerem intervenções específicas

Sem dados precisos sobre raça/cor, as estratégias para reduzir as taxas de mortalidade podem não ser direcionadas corretamente

Prejudicar a alocação eficaz de recursos e respostas direcionadas

Dificuldades na Avaliação de Impacto de Intervenções de Saúde. Isso pode prejudicar a capacidade de avaliar a equidade e eficácia de programas de saúde específicos.



SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

Sistemas de Informação em Saúde (SIS) são instrumentos que, por meio do processamento de dados *coletados em serviços de saúde e outros locais*, dão suporte à produção de informações para a melhor compreensão dos problemas e tomada de decisão no âmbito das políticas e do cuidado em saúde.

Sistemas pesquisados a nível nacional

Sistema de Informações Sobre Mortalidade (SIM)
Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC)
Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan)
Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB)
Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações – SI-PNI
Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue – SISPNC
Sistema de Informação de Câncer – SISCAN
E-SUS Notifica - Covid-19.
Registro de Eventos em Saúde Pública - RESP
Saúde Suplementar (ANS)
E-SUSab

A busca foi feita a partir do que é de **acesso ao público**

Não sendo possível analisar se o dado **raça/cor** foi **coletado** nos formulários, mas não **disponibilizado** em alguns sites dos Sistemas

→ **Possibilitam o recorte por estado**

Possuem campo Raça/Cor e **não é obrigatório**

Nível nacional

Possuem campo Raça/Cor e **é obrigatório**

- Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM)
- Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC)
- Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan)



- RESP - Registro de Eventos em Saúde Pública
- e-SUS APS

Não possuem campo Raça/Cor



- Sistema de Saúde Suplementar (ANS)
- Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações – SI-PNI
- Sistema de Informação de Câncer – SISCAN
- Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB)

Sistemas bloqueados para acesso público

- Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue – SISPNC
- Sistema e-SUS Notifica





SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA

- A Bahia conta com 79,02% da sua população **composta por pretos/as e pardos/as**;
- Sendo esta, em sua maioria usuária exclusiva do SUS, que enfrenta importantes **dificuldades no acesso, acolhimento e atendimento em saúde**.

Neste sentido, figuram como **principais problemas de saúde enfrentados pela população negra**:

- A inadequação e/ou ineficiência dos tratamentos para os principais agravos da população negra;
- A subnotificação da variável cor (quesito raça/cor) na maioria dos sistemas de informação da saúde;
- Ausência desta temática nas ementas dos cursos da área de saúde de nível médio e graduação;
- Baixa adesão dos gestores municipais à Política Estadual de Atenção à de Saúde da População Negra.



(SESAB, 2023)

Desigualdades vista nos Indicadores

Mortalidade

- População negra morre mais cedo que a população branca;
- Causas externas: A proporção de mortes por acidentes e violências entre negros e indígenas é duas vezes maior que entre brancos e amarelos;
- Homicídio: Jovens negros apresentam um risco de serem assassinados quase três vezes maior que jovens brancos;

Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT) na população preta e parda

- Maior prevalência de obesidade, hipertensão, diabetes
- Maior prevalência de tabagismo
- Maior prevalência de consumo excessivo de álcool

Vitimização por violência

- Física e Psicológica: maiores prevalências entre pessoas negras





Quanto às **doenças prevalentes na população negra:**

- Existem 4 que estão associadas a **causas genéticas**:
 - Diabetes mellitus;
 - Hipertensão arterial;
 - Doença Falciforme;
 - Deficiência de glicose-6-fosfato desidrogenase (pode resultar na destruição de hemácias)

- Porém existem outras questões de saúde que os acomete em função de **condições socioeconômicas e ambientais** as quais lhe são impostas, como exemplo:

- Desnutrição
- Altas taxas de mortalidade infantil
- Anemia Ferropriva
- Doenças do trabalho
- Transtornos mentais

Já a Insuficiência renal crônica, Cânceres, Miomas, Hipertensão Diabetes, são doenças cuja **evolução é agravada** ou o **tratamento é dificultado** pelas condições socioambientais.

- É fundamental **promover a coleta consistente e precisa** de dados sobre raça/cor nos instrumentos de notificação;
- Isso não apenas contribuirá para uma **compreensão mais abrangente das disparidades em saúde**, mas também **informará políticas e intervenções mais eficazes** para melhorar os resultados de saúde em todas as comunidades;
- A partir desses dados são construídos indicadores, ou seja, dados estatísticos que permitem o **planejamento, o gerenciamento e a avaliação do trabalho em saúde**, assim como a **identificação de situações e práticas a serem modificadas** para melhorar as condições de saúde da população;
- A informação possibilita ao SUS **cumprir um de seus princípios fundamentais que é a equidade**, ou seja, o compromisso de oferecer a todos cidadãos um tratamento igualitário e, ao mesmo tempo, que atenda às necessidades que cada situação apresenta, apontando as necessidades das populações específicas;
- As categorizações de raça/cor/etnia **não devem ser encaradas como pejorativas ou preconceituosas**, mas como uma ferramenta de coleta de informação para o conhecimento acerca da nossa sociedade.

Referência

BRASIL, 2021 - Disponível em:

https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/ccjc/apresentacoes-em-eventos/apresentacoes-de-convidados-e-em-eventos-de-2021/audiencia-publica-pl-7-103-2014-quesito-cor-ou-raca-nos-prontuarios-registros-e-cadastramentos-do-sus/arquivos/2021.11.12Apresentao_PL71032014GiovannyFrana.pdf

PORTARIA Nº 344, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017 - Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt0344_01_02_2017.html

Decreto nº 14.720 de 29 de Agosto/13, Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_implementacao_raca_cor_etnia.pdf

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2023 - Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/especiais/2023/boletim-epidemiologico-saude-da-populacao-negra-numero-especial-vol-1-out.2023>

BOLETIM TEMÁTICO DA BIBLIOTECA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2023 - Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/boletim_tematico/populacao_negra_novembro_2022.pdf

SESAB, 2023 - Disponível em: <https://www.saude.ba.gov.br/atencao-a-saude/saude-de-todos-nos/saude-da-populacao-negra/>

BRASIL, 2013 - Política Nacional de Saúde Integral da População Negra Brasília – DF MINISTÉRIO DA SAÚDE uma política do SUS, 2013

Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_integral_populacao.pdf